PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 17/2026/PMAD
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3/2026/PMAD

1. OBJETO

Dispensa de licitação para contratação de palestra em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizada no dia 9 de março de 2026, no Centro de Convivência do Idoso Ermindo Cavalet, município de Água Doce/SC., solicitado através do Documento de Formalização de Demanda nº. 003/2026 de 02/03/2026.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Do Setor Demandante

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação, por dispensa de licitação, de palestra em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizada no dia 9 de março de 2026, no Centro de Convivência do Idoso Ermindo Cavalet, no município de Água Doce/SC.

Com o objetivo de enaltecer esta data tão significativa, anualmente o município de Água Doce define um tema específico para nortear as atividades desenvolvidas em alusão ao Dia Internacional da Mulher. Para o ano de 2026, o tema escolhido foi "Empreendedorismo e Inovação", considerando a importância de incentivar o protagonismo feminino, a geração de renda, a criatividade, a autonomia econômica e a inserção das mulheres em novos espaços profissionais e de negócios.

Nesse contexto, a contratação da profissional Jéssica Dias de Amaral Rinaldi, Terapeuta Sistêmica e Mentora de Mulheres, justifica-se pela notória especialização, experiência comprovada e reconhecida atuação na condução de palestras, mentorias, workshops e imersões voltadas ao autoconhecimento, desenvolvimento pessoal, inovação e empreendedorismo feminino. A palestrante possui formação internacional em Constelação Familiar e conhecimentos sistêmicos, além de múltiplas formações em ThetaHealing, atuando desde 2020 com expressivos resultados, impactando centenas de mulheres em diferentes estados do Brasil e mais de mil participantes em eventos presenciais.

Destaca-se, ainda, que a palestrante atua atualmente como Secretária de Desenvolvimento Econômico e Inovação do município de Joaçaba/SC, sendo servidora pública há 11 anos, Engenheira Civil de formação e empresária, o que reforça sua vivência prática e técnica nas áreas de gestão pública, inovação, empreendedorismo e desenvolvimento econômico. Essa trajetória profissional multifacetada confere ainda maior aderência ao tema proposto, aliando conhecimento técnico, experiência institucional e atuação direta no incentivo ao empreendedorismo feminino.

A proposta apresentada contempla palestra com atividades práticas de autoconhecimento e desenvolvimento pessoal, alinhadas ao tema "Empreendedorismo e Inovação", utilizando metodologia vivencial por meio de dinâmicas, reflexões guiadas e práticas integrativas. O conteúdo é especialmente adequado ao público-alvo do evento, pois busca fortalecer a autoestima, promover a reflexão sobre padrões comportamentais limitantes, estimular o protagonismo feminino e incentivar a criação de novos projetos profissionais, carreiras ou empreendimentos.

Ressalta-se que o evento integra a programação alusiva ao Dia Internacional da Mulher no Município, possuindo relevante interesse público, social e institucional, ao fomentar o empoderamento feminino, a inclusão, a valorização da mulher e o desenvolvimento humano e econômico local. A singularidade do objeto e a especificidade do trabalho desenvolvido pela palestrante tornam inviável a competição, uma vez que a escolha está diretamente relacionada ao método, à abordagem e à trajetória profissional da contratada, elementos determinantes para o alcance dos objetivos propostos.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação direta, por dispensa de licitação, para a realização da referida palestra, por atender ao interesse público, à economicidade, à pertinência temática e à relevância social do evento, contribuindo de forma efetiva para a valorização, inspiração e fortalecimento das mulheres do município de Água Doce/SC.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. **Fundamentação da Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II**

A contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores aos limites estabelecidos para compras e serviços de pequeno valor.

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (atualizado pelo Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024)*

Considerando que:

a) O objeto consiste em pronto pagamento e evento único;
b) O valor total da despesa (R$ 1.200,00) está muito abaixo do limite legal vigente para dispensa por pequeno valor;
c) A medida observa os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade;

Resta devidamente caracterizada a hipótese legal de dispensa de licitação por baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se ainda que o objeto não se refere a parcelas de contratação maior com fracionamento indevido, tratando-se de despesa autônoma, vinculada a evento específico e com calendário próprio.

3.2. **Fundamentação quanto à Formalização Contratual – Art. 95, § 2º**

No que se refere à formalização da contratação, aplica-se o art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que é dispensável a celebração de contrato formal nas contratações de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de pequeno valor e execução imediata.

No caso concreto:

- Trata-se de despesa de baixo valor;
- A prestação se exaure com a realização da tarefa contratada em execução única;
- Não há obrigações futuras continuadas;
- O pagamento ocorre de forma imediata, caracterizando compra/contratação de pronto pagamento.

Dessa forma, a formalização poderá ocorrer por meio de empenho da despesa e respectivo comprovante de pagamento, documento hábil para substituir o instrumento contratual, conforme autorizado pelo art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4. CONTRATADA

INSTITUTO ILUMINE-SE LTDA, inscrita no CNPJ 53.806.078/0001-64, estabelecida na Rua Antonio Adolpho Maresch, 68, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC.

Procedeu-se a verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa classificada e, conforme certidões apensadas ao presente processo, a mesma encontra-se regular perante os órgãos fiscais e fazendários, atendendo os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

> *"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*
> *Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);*
> *Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e*
> *Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

Também, em atendimento ao Ofício Circular SEI/TCE/SC/PRES/GAP/43/2024, foi realizada a consulta aos registros do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), onde verificou-se que a empresa selecionada não possui impedimentos para contratação com a administração pública, conforme relatório de Consulta Consolidada anexada aos autos.

5. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da profissional Jéssica Dias de Amaral Rinaldi fundamenta-se em sua notória especialização e experiência comprovada na condução de palestras e mentorias voltadas ao desenvolvimento pessoal, inovação e empreendedorismo feminino, atuando desde 2020 com reconhecidos resultados.

Destaca-se, ainda, sua atuação como Secretária de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Joaçaba, sendo servidora pública há 11 anos, Engenheira Civil de formação e empresária, o que confere plena aderência ao tema definido pelo Município para 2026, "Empreendedorismo e Inovação".

A singularidade de sua metodologia, aliada à compatibilidade entre seu perfil profissional e o objeto da contratação, justifica a escolha do fornecedor por atender plenamente ao interesse público e aos objetivos do evento.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de palestra em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizada no dia 9 de março de 2026, no Centro de Convivência do Idoso Ermindo Cavalet, município de Água Doce/SC	Un	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
				TOTAL	**R$ 1.200,00**

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade.

7.2. A palestra será realizada no dia 9 de março de 2026, no Centro de Convivência do Idoso Ermindo Cavalet, município de Água Doce/SC e terá início às 19 horas.

7.3. A palestra terá duração de 1h30, conforme conteúdo programático em anexo.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a comprovação de que os serviços foram executados em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, mediante o atesto do fiscal do contrato e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida.

8.2. Após o recebimento e conferência da Nota Fiscal/Fatura pela Contratante, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário na conta informada pela Contratada.

8.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a solicitação de acréscimos ou reajustes para cobrir despesas que, eventualmente, não tenham sido previstas ou computadas na elaboração da proposta.

8.4. O proponente vencedor deverá destacar na Nota Fiscal as informações acerca do Imposto de Renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº. 134/2023.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias a serem utilizadas na execução da presente contratação:

Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso
102	3.3.90	39.05	1.500.0000.0679

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será designada à servidora Kárin Ane Côrso, Assistente Administrativo/Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda.

11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação está devidamente fundamentada:

- **Quanto à dispensa de licitação:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (contratação de pequeno valor);
- **Quanto à formalização:** art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 (contratação de pronto pagamento, com instrumento substituído por nota de empenho).

Assim, resta plenamente atendido o respaldo legal para a realização da despesa, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Água Doce, SC, 04 de março de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
Data: 04/03/2026 07:54:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
Agente de Contratação